



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**OFÍCIO Nº 238/2023/SEMED/PMCL**

*Conselheiro Lafaiete, 18 de agosto de 2023*

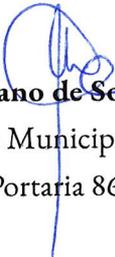
**Profa. Gildeia Campos de Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**  
**Conselheiro Lafaiete – MG**

**Assunto: MINUTA RESOLUÇÃO CADASTRAMENTO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA  
PARA O ANO 2024**

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, Gildeia Campos e demais membros do Conselho Municipal de Educação, encaminhar minuta de Resolução do Cadastro Escolar da Pré-Escola para o ano de 2024.

Segue anexo o documento.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

  
**Prof. Albano de Souza Tibúrcio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 865/2023

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **Resolução nº...../2023**

**Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada Pública para o Levantamento de Demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas para a faixa etária de 4 a 5 anos, do ano letivo de 2024.**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as Diretrizes para Cadastramento e Matrícula para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino que oferecem Educação Infantil, Pré-Escola (1º e 2º períodos) para crianças de 4(quatro) e 5 (cinco) anos de idade, no período de 19 de outubro a 31 de outubro de 2023.

Considerando o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº9394/96, Lei nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 4413/...que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, e ainda a Res.CME/CLnº04/2013, ficam estabelecidas as diretrizes de cadastramento e matrícula para o 1º e 2º períodos da Educação Infantil no ano letivo de 2023, para ingresso no ano letivo de 2024.

**Art.1º.** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

**Art.2º.** A Educação Infantil, será oferecida de 04 e 05 anos, sendo:

I. o 1º período, crianças nascidas entre 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

II. o 2º período, crianças nascidas entre 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

**Art.3º.** Deverá ser resguardada a idade própria para cada etapa da pré-escola.

**Art.4º.** As vagas serão direcionadas, através de cadastramento:

I- às crianças matriculadas no MII em creches públicas, mesmo que a criança esteja matriculada em Unidade de Ensino que ofereça pré-escola.

II- às crianças que desejam ingressar na rede municipal de ensino.

**Art.5º.** Fica estabelecido o período de 19/10/2023 a 31/10/2023 para realização do cadastramento das crianças que possuem ou completam 4(quatro) anos de idade até 31/03/2024.

**Parágrafo Único:** O Levantamento de demanda será realizado em um único período no ano, preferencialmente, de forma virtual e em casos especiais, presencialmente. O local será definido pela Secretaria Municipal de Educação e haverá ampla divulgação das informações através dos canais de comunicação da Prefeitura e Escolas.

**Art.6º.** No ato do Cadastramento as informações prestadas deverão estar atualizadas e corresponder à veracidade, podendo o informante responder legalmente por declarações inverídicas.

**Art.7º.** No ato do cadastramento, o responsável legal deverá indicar a escola mais próxima à residência da criança, que atende Educação Infantil (apenas 1 opção).

**& 1º.** A matrícula estará condicionada à existência da vaga na Unidade de Ensino pleiteada.

**& 2º.** Na impossibilidade do atendimento, a SEMED direcionará a vaga da criança, para outro Estabelecimento de Ensino que tenha vaga disponível sem prejuízo para as pessoas inscritas.

**Art.8º.** Os critérios estabelecidos para o direcionamento das vagas, são:

**I-Zoneamento:** Residir na área de abrangência da escola pretendida.

**II-Deficiência:** Crianças com Deficiência intelectual e/ou física.

**III- Irmão na Escola:** Irmão matriculado na mesma Escola da vaga pretendida.

**Parágrafo Único** – Para atendimento ao inciso II, a escola deverá apresentar a estrutura necessária para atendimento integral da criança.

**Art.9º.** Caso haja empate, a vaga será oferecida:

I- Ao beneficiário de Programas Sociais (Bolsa Família).

II- À criança mais nova, conforme data de nascimento.

**Art.10.** Documentação necessária para o Cadastramento:

I-Certidão de Nascimento da Criança;

II-Carteira de Identidade do responsável legal;

III-Comprovante de Residência;

IV-Comprovante do recebimento do Bolsa Família, caso tenha;

V-Laudo Médico, caso a criança tenha alguma deficiência;

VI-Declaração, caso seja vítima de violência doméstica.

**Art.11.** No ato da matrícula, o responsável deverá apresentar os documentos originais e cópias constados no Art.10 para conferência e uma foto 3x4 para efetivação da matrícula.

**Art.12.** A distribuição das vagas para a Educação Infantil na etapa da pré-escola, seguirá a abrangência do zoneamento.

**Art.13.** A listagem com os nomes das crianças será divulgada na SEMED, nas escolas e no sitio do município com a data prevista para realização da matrícula.

**Art.14.** Cabe aos responsáveis pela criança comparecer na escola ou Núcleo para efetivação da matrícula, conforme cronograma estabelecido ao final desta Resolução.

**Art.15.** Caso o nome de alguma criança cadastrada não conste na listagem, os responsáveis deverão entrar em contato com a SEMED.

**Art.16.** Todas as crianças serão contempladas com uma vaga, preferencialmente mais próxima a sua residência.

**Art.17.** A matrícula deverá ser realizada na escola contemplada.

**Art.18.** No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Cópia da Certidão de Nascimento da criança;

II-Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal;

III-Cópia do comprovante de Residência;

IV-Comprovante do recebimento do Bolsa Família, caso seja beneficiário;

V-Laudo Médico, caso a criança tenha alguma deficiência;

VI-Cópia do cartão de vacina atualizado;

VII-Cópia do cartão do SUS.

**Art.19.** Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com os originais, para conferência;

**Art.20.** As matrículas deverão ser realizadas a partir de 03 de janeiro a 15 de janeiro de 2024, na escola em que a criança foi contemplada com a vaga.

**Art.21.** O responsável que não realizar a matrícula no período determinado, sem justificativa, perderá o direito à vaga naquela escola, caso outra criança com residência próxima esteja pleiteando uma vaga.

**Art.22.** O não comparecimento às aulas nos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa, acarretará desistência da vaga, devendo o Conselho Tutelar ser comunicado, para resguardar o direito da criança.

**Parágrafo Único:** Em cumprimento ao Art. 208 & 3º da C.F.e Inciso II do Art.56 da Lei 8069/90, serão desenvolvidas ações para prevenir e evitar evasão.

**Art.23.** Os pais ou responsáveis deverão informar as alterações ocorridas a partir das declarações no ato da matrícula e atualizar as informações.

**Art.24.** Vagas pleiteadas a partir do Cadastro, serão atendidas, porém, estarão condicionadas à existência de vaga na escola mais próxima da residência, sendo a criança encaminhada para matrícula em outra escola que tenha vaga remanescente.

**Art.25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

**Art.26.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Conselheiro Lafaiete, ... de Agosto de 2023.

.... Gildéia.Campos....

Presidente CME/CL

## **ANEXO I**

### **SUGESTÃO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE DEMANDA**

Divulgação do Cadastro: A partir de 19/09/23

Levantamento da Demanda: De 19/10/2023 a 31/10/2023

Disponibilizar nº de vagas reais por escola e por turma: Até o dia 01/11/23

Divulgação do Resultado: 13/12/2023

Realização da Matrícula para o ano de 2024: De 03 a 15/01/2024